



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033

AUTÓGRAFO Nº 66, DE 2017 (G)

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2017 (com emendas)

Altera dispositivo da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

Art. 2º – O § 6º do artigo 2º da Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 2.176, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

...

§ 6º - Será tolerado, somente uma vez por dia, pelo período máximo de quinze minutos e sem a cobrança da tarifa, o estacionamento de veículos na área abrangida pelo "EstaR", acrescendo-se este período, ao término do tempo estipulado no cartão".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 21.07.2017

Presidente

PL 052/2017
AUTORIA: Poder Executivo

